



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 20 de outubro de 2016

Ano III - Edição nº 00291 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
089022FB255825B0FF4702FE7D8AE4F7

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
DECRETO Nº. 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“TORNAR SEM EFEITO o Decreto de Nº 191/2016 que trata do Enquadramento de Servidores Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cândido Sales no cargo de Professor I e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de Nº 191, de 05 de Outubro de 2016 que trata do Enquadramento de Servidores Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cândido Sales no cargo de Professor.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 05 de Outubro de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
Prefeito

Jeane Oliveira Pereira Soares
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

“Enquadra Servidores Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cândido Sales no cargo de Professor I e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no artigo 13 e paragrafo II da Lei Municipal Nº 012, de 23 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Atendida a exigência de habilitação mínima específica para cada cargo, ficam enquadradas as servidoras abaixo relacionadas nos cargos, classes e horários semanais seguintes:

NOME	CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
Adma Alves Luz	Professor I	E	40 horas
Eliete Sousa Lacerda	Professor I	E	40 horas
Lucymeire Dias Barbosa	Professor I	C	40 horas
Luziene Santana de Oliveira	Professor I	C	40 horas

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

Risocleide Bezerra da Silva Rodrigues	Professor I	C	40 horas
Rosa Lacerda de Oliveira	Professor I	E	40 horas
Rozilene Fernandes de Oliveira	Professor I	C	40 horas

Art. 2º. A partir da data de publicação deste Decreto, iniciar-se-ão as incidências ínsitas na Lei Municipal nº 012, de 23 de novembro de 2001, sobre os vencimentos das servidoras por este Decreto enquadradas.

Art. 3º. Cada instituição pública de ensino, jurisdicionada ao Sistema Municipal de Ensino de Cândido Sales, deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a programação anual dos profissionais do Magistério de seu quadro.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de outubro de 2016.

Hélio Fortunato Pereira

PREFEITO

Jeane Oliveira Pereira Soares
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182